

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



**ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx  
Número do Processo CILSJ 267/2020

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nesse ato representado pela sua \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), natural de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de móveis de escritório para o Escritório de Projetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2. O valor total a ser pago neste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O serviço será executado em até 45 (quarenta e cinco dias) a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço, devendo ser entregue e montado no município de Rio das Ostras-RJ.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



**CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

4.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto no Contratos de Gestão INEA nº 01/2012 – Programa de Comunicação

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012

BASE: Resolução CBHMO nº 100 de 12 de abril de 2019

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.2. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

5.2.1. O fiscal deste contrato é Thiago J. S. Cardoso.

5.3. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado os dados bancários da empresa.

5.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES**

6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	Mesas Analistas	03
II	Mesa Coordenação	01
III	Mesas Estagiários	05
IV	Gaveteiros	04
V	Armários	02
VI	Estantes	02
VII	Cadeiras Analistas e Estagiários	08
VIII	Cadeira Coordenação	01

6.2. Especificações Técnicas – Requisitos Mínimos

**a) ITEM I**

Material - MDP de 15mm

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



Altura – 74 cm  
Largura – 115 cm  
Profundidade – 60 cm  
Cor – Cinza  
Sem Gavetas

**b) ITEM II**

Material - MDP de 25mm  
Altura – 74 cm  
Largura – 120 cm  
Profundidade – 60 cm  
Cor – Cinza  
Sem Gavetas

**c) ITEM III**

Material - MDP de 15mm  
Altura – 74 cm  
Largura – 115 cm  
Profundidade – 60 cm  
Cor – Cinza  
Sem Gavetas

**d) ITEM IV**

Material - MDP de 15mm e 25mm  
Altura – 62 cm  
Largura – 37 cm  
Profundidade – 39 cm  
Cor – Cinza  
Com 05 (cinco) gavetas  
Com Fechadura

**e) ITEM V**

Material - MDP de 15mm  
Altura – 160 cm  
Largura – 80 cm  
Profundidade – 38 cm  
Cor – Cinza  
Com 02 (duas) portas  
Com Fechadura  
Mínimo de 03 (três) prateleiras internas

**f) ITEM VI**

Dividido em duas partes, sendo aberto na parte superior e fechado na parte inferior, ambos os vãos com 01 prateleira  
Material - MDP de 15mm  
Altura – 160 cm

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



Largura – 80 cm  
Profundidade – 38 cm  
Cor – Cinza  
Com 05 (cinco) gavetas  
Com Fechadura

**g) ITEM VII**

Material - Tecido  
Com Braço  
Base Giratória  
Mecanismo - Sem Relax  
Cor da Base - Preto  
Altura mínima até encosto – 81 cm  
Altura máxima até encosto - 92 Cm  
Altura mínima até assento - 42 Cm  
Altura máxima até assento - 53 Cm  
Altura mínima até Braço - 60 Cm  
Altura máxima até braço – 71 cm  
Altura – 90 cm  
Largura – 50 cm  
Profundidade – 52 cm

**h) ITEM VIII**

Material - Tecido  
Com Braço  
Base Giratória  
Mecanismo - Com Relax  
Cor da Base - Preto  
Altura mínima até encosto – 104 cm  
Altura máxima até encosto - 115 cm  
Altura mínima até assento - 48 cm  
Altura máxima até assento - 59 cm  
Altura mínima até Braço - 68 cm  
Altura máxima até braço – 79 cm  
Altura – 106 cm  
Largura – 60 cm  
Profundidade – 52 cm

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



7.2. Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

7.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

7.8. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

7.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

7.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

7.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.12. Executar a entrega e montagem dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Das condições de entrega e montagem:

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



7.13.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;

7.13.2. Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h);

7.13.3. A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

7.13.4. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

7.13.5. Os materiais adquiridos deverão ser entregues e montados pela CONTRATADA, no endereço informado pela CONTRANTE no Município de Rio das Ostras-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes;

7.13.6. Todos os custos com a entrega e montagem dos materiais adquiridos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações;

7.13.7. A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato;

7.13.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE;

7.13.9. A solicitação de entrega será feita pelo CONTRATANTE, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



8.2. O CILSJ efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da colaborador designado pelo CILSJ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

8.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

9.2. A multa a que alude o item 9.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



9.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 11.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 267/2020**



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: